

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 60/2015 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2008號行政法規《司法警察局福利會》第十一條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2008 (Obra Social da Polícia Judiciária), o Chefe do Executivo manda:

一、委任司法警察局福利會行政管理委員會成員如下：

1. São nomeados membros do Conselho Administrativo da Obra Social da Polícia Judiciária:

(一) 主席：周偉光；

1) Presidente: Chau Wai Kuong;

(二) 副主席：杜淑森；

2) Vice-presidente: Tou Sok Sam;

(三) 秘書：Carlos Alberto Anok Cabral；

3) Secretário: Carlos Alberto Anok Cabral;

(四) 委員：陳堅雄及財政局代表陳偉健，當後者不在或因故不能視事時，由蔡倩代任；

4) Vogais: Chan Kin Hong e Chan Wai Kin, este em representação da Direcção dos Serviços de Finanças, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Choi Sin;

(五) 候補成員：Firmino Ângelo Machado de Mendonça、黃志康、馮浩賢、孫錦輝及黃炳貴。

5) Suplentes: Firmino Ângelo Machado de Mendonça, Vong Chi Hong, Fong Hou In, Suen Kam Fai e Wong Peng Kuai.

二、財政局代表有權每月收取金額相當於澳門特別行政區公共行政工作人員薪俸表100點的50%作為報酬。

2. O representante da Direcção dos Serviços de Finanças tem direito a uma remuneração mensal, correspondente a 50% do índice 100 da tabela indicária prevista para os trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

三、廢止第216/2008號、第389/2009號及第136/2011號行政長官批示。

3. São revogados os despachos do Chefe do Executivo n.º 216/2008, n.º 389/2009 e n.º 136/2011.

四、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一四年十二月二十日。

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos a 20 de Dezembro de 2014.

二零一五年三月二十六日

26 de Março de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 61/2015 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2006號行政法規《退休基金會的組織及運作》第十條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 (Organização e funcionamento do Fundo de Pensões), o Chefe do Executivo manda:

一、委任以下人士為第16/2006號行政法規第十條第一款(六)、(七)及(八)項所指的退休基金會諮詢會成員，為期兩年：

1. São nomeados membros do Conselho Consultivo do Fundo de Pensões previstos nas alíneas 6), 7) e 8) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, com mandato de dois anos:

(一) 行政法務司司長代表：廖志漢；

1) Lio Chi Hon, representante da Secretária para a Administração e Justiça;